

**EMATER-DF – Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal**

<b>PROJETO BÁSICO</b>	
<b>PROCESSO Nº 072.000.109/2017</b>	
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>3.3.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica</b>
<b>GRUPOS</b>	<b>16 – Manutenção e conservação de bens imóveis</b>

**1. DO OBJETO:**

1.1. Contratação de empresa especializada na instalação e manutenção de sistema de automação de portão deslizante industrial (Portão Eletrônico), com fornecimento de peças para as garagens do edifício Sede da EMATER-DF.

**2. DA JUSTIFICATIVA:**

2.1. Por questões de segurança há necessidade de se manter os portões fechados para que sejam evitados incidentes e haja um controle mais efetivo no acesso a garagem e as dependências da Empresa.

**3. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:**

3.1. Serviços de reparos e consertos de 02 (dois) portões, localizados na Sede da EMATER-DF.

ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
01	02	Serviços de reparos, manutenção e reforma de portões do prédio da Sede da EMATER-DF.	R\$ 6.490,00

**3.2. Descrição dos serviços:**

- **Serviço de alvenaria:** quebra do piso e troca do trilho;
- **Parte elétrica:** cavar vala para encanamento elétrico (canaflex corrugado), cabos elétricos de 2,5mm<sup>2</sup>, quadro de distribuição de força para 2 disjuntores de 20A, sistema de aterramento dos motores elétricos.
- **Serralheria:** desempenho dos portões e base, instalação de sistema de roldanas com jogo de 4 roldanas em cada portão, pequenos reparos.
- **Motor:** instalação do motor industrial, monofásico, com no mínimo 60 ciclos, com capacidade para portões de 1000kg a 2000kg. O motor tem que conter controles, central facility, sensor fim de curso e cremalheira.

3.3. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 6.490,00 (seis mil, quatrocentos e noventa reais)**, conforme orçamento estimativo.

#### 4. LOCAL, PRAZO E HORÁRIO DE EXECUÇÃO

4.1. **Local da execução:** Edifício sede da EMATER-DF.

**Endereço:** Parque estação biológica edifício sede da EMATER-DF – Asa Norte – Brasília-DF. Cep. 70770-915.

**Horário de execução:** segunda à sexta-feira, exceto feriados, entre 8h às 17h.

**Prazo de execução:** 10 (dez) dias úteis para instalação dos equipamentos.

#### 5. DA GARANTIA:

5.1. Os serviços e peças a serem fornecidos deverão ter garantia de 90 dias.

#### 6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente com o objeto deste Projeto básico, por intermédio da apresentação de atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

#### 7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização dos serviços será feita por representante da contratante, indicado como Executor do Contrato ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços de gráficos, de tudo dará ciência ao Licitante vencedor, conforme artigo 67 da Lei 8.666/93 e de acordo com o Decreto 16.098/94 das Normas de Execução Orçamentária Financeira e Contábil do Distrito Federal.

#### 8. DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento deverá ser efetuado **em até 30 dias após o fornecimento da nota fiscal**, em conformidade com a legislação vigente;

8.2. O pagamento ficará condicionado à comprovação de regularidade fiscal junto à fazenda pública federal, estadual e municipal, assim como regularidade junto à receita federal (CND), fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), tribunal superior do trabalho (CNDT) e apresentação de **nota fiscal eletrônica** conforme protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009 e suas alterações;

8.3. As empresas com sede ou domicílio no distrito federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão efetuados exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto, deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o decreto nº 32.767/2011;

8.4. Empresas de outros estados que não tenham filiais ou representações no distrito federal poderão indicar conta corrente de outro banco, conforme decreto nº 32.767/2011.

#### 9. DO CONTRATO

9.1. O contrato poderá ser substituído pela Nota de Empenho conforme previsto na legislação vigente.

#### 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. Cumprir prazos e condições estipulados neste Projeto básico, observando-se as regras estabelecidas na Lei 8.666/93;

- 10.2.** Responsabilizar pela qualidade dos materiais fornecidos, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer os serviços;
- 10.3.** A Contratada fornecerá toda mão-de-obra necessária à execução dos serviços contratados, impondo-lhes rigoroso padrão de qualidade, segurança e eficiência;
- 10.4.** As peças e componentes que a Contratada utilizar nos serviços de manutenção corretiva, objeto deste anexo, passarão a ser propriedade da contratante;
- 10.5.** Utilizar pessoal especializado e qualificado e ferramentas apropriadas para execução dos serviços;
- 10.6.** Notificar a CONTRATANTE sobre qualquer irregularidade ocorrida durante a execução dos serviços;
- 10.7.** Arcar com todos os custos necessários, à perfeita execução do objeto ora licitado, inclusive despesas com fretes e embalagens, impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, taxas, transporte e seguros incidentes ou que venham a incidir, bem como quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto ora licitado;
- 10.8.** Cumprir todas as normas internas da EMATER-DF, bem como aquelas que regulam as ações de higiene e segurança do trabalho;
- 10.9.** Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação bem como as que comprovem sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 10.10.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 11.1.** Permitir livre acesso aos empregados da empresa vencedora ao local de entrega, e execução dos serviços de garantia, desde que devidamente identificados;
- 11.2.** Informar à CONTRATADA e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento para a entrega dos serviços; prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 11.3.** Comunicar prontamente a CONTRATADA toda e qualquer anormalidade verificada nos materiais e serviços entregues;
- 11.4.** Notificar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada à execução do serviço;
- 11.5.** Zelar pelo cumprimento dos padrões definidos entre as partes, determinando à CONTRATADA refazer os serviços, sem ônus para a CONTRATANTE, tantas vezes quanto necessárias, quando não apresentarem as especificações estipuladas, ficando ao critério da CONTRATANTE a opção de romper o contrato caso as especificações estipuladas não tenham sido atendidas, após a segunda devolução, segundo artigo 78, alíneas I e II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993;
- 11.6.** Designar empregado ou comissão para realizar a fiscalização da prestação da garantia, da entrega e do acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, desse Projeto básico;
- 11.7.** Na hipótese de rejeição dos serviços fazê-lo por escrito, informando a medida que julgar necessária à sua perfeita conclusão;
- 11.8.** Exercer a fiscalização dos serviços, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, inclusive do cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela CONTRATADA, no que se refere à execução do contrato;
- 11.9.** Verificar prazos, certidões e atestar notas fiscais;

**11.10.** Notificar a contratada por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer débitos da sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do objeto do contrato;

**11.11.** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma convencionada, após a execução dos serviços e a emissão da respectiva nota fiscal, em conformidade com a legislação vigente no Distrito Federal.

## **12. DAS PENALIDADES:**

**12.1.** Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições dispostas neste Projeto básico, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto nº 26.851/06 e atualizações, que regulamenta a aplicação de sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, facultada à EMATER-DF, a rescisão unilateral do contrato.

## **13. OBSERVAÇÕES GERAIS:**

**13.1.** Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060;

**13.2.** Fica eleito o foro da Justiça do Distrito Federal para dirimir as dúvidas não solucionadas administrativamente oriundas do cumprimento das obrigações estabelecidas.

Brasília-DF, de maio de 2017.

**Lívia Veríssimo Magalhães**

Elaborado por

**Daniella Moreira de Carvalho**

Gerente de Compras, Material e Patrimônio - GEMAP

**Ecarlos Carneiro da Silva**

Gerente de Infraestrutura - GINFR